



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00268/2016 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

"Dispõe sobre o estacionamento de veículos dos Oficiais de Justiça mediante licença prévia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os Oficiais de Justiça do serviço ativo, com âmbito de trabalho na capital, ficam autorizados, mediante licença prévia, e através de identificação, a estacionar os seus veículos em Zonas Azuis, desde que, em dias úteis da semana e que não interrompam o fluxo de tráfego.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transporte regulará a emissão da competente autorização.

Art. 3º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias no sentido de regulamentar a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2016, p. 69

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).